



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

Casa de Augusto dos Anjos

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo – Lei Municipal nº 0656 de 17 de novembro de 1993

Mesa Diretora – Biênio 2025/2026

Presidente: David Matias de Souza

Vice-Presidente: José Eduardo Barbosa Santos

1º Secretário: Pedro Ramos Cabral

2º Secretário: Ricardo Miguel de Lima

Publicado por: Joercolly Flavio da Silva Dos Santos – Secretário Geral

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000 - Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.sape.pb.leg.br / E-mail: atendimento@sape.pb.leg.br

Sapé, publicado em sexta-feira, 18 de julho de 2025

ATO DA PRESIDÊNCIA

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL Nº 00006/2025-SDC E SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº 00007/2025-SDC, CELEBRADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Sapé-PB enfrenta dificuldades orçamentárias e que a continuidade dos contratos abaixo mencionados poderá agravar a situação financeira desta edilidade;

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública de rescindir unilateralmente contratos administrativos previamente firmados, devido ao interesse público, conforme estipulado nos contratos mencionados a seguir;

CONSIDERANDO que o artigo 137, inciso VII, da Lei nº 14.133 de 2021, estabelece que é possível a rescisão contratual unilateral por razões de interesse público, especialmente quando não há créditos orçamentários disponíveis para a continuidade ou quando o contrato deixa de oferecer vantagem à administração;

CONSIDERANDO que o artigo 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133 de 2021, prevê a possibilidade de alteração dos contratos e valores contratuais devido a modificações quantitativas de seu objeto;

CONSIDERANDO que outras medidas de cortes de gastos já foram tomadas, e que, neste momento, a melhor alternativa é a rescisão e supressão contratual, além de outros cortes de gastos que são necessários;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica RESCINDIDO, de acordo com a cláusula décima, do contrato de prestação de serviços de consultoria de comunicação institucional, para elaboração e aplicação de estratégias de comunicação interna da Câmara Municipal de Sapé-PB, contrato nº 00006/2025-SDC, que tem como contratado Hyago Cavalcante Santos da Silva. Desta forma, o setor responsável deverá adotar imediatamente todos os atos necessários à exclusão do prestador de serviço mencionado.

Art. 2º. Fica SUPRIMIDO, de acordo com a cláusula décima, o valor contratual no percentual de 25% (vinte cinco), referente ao contrato nº 00007/2025-SDC, cujo contratado é a empresa ABERLANDIA KELLY DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ 58.838.289, para prestação de serviços de tradutores-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para as sessões desta Câmara Municipal. Ante o exposto, deverá o setor responsável adotar todos os atos necessários para a supressão consequente.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2025.

Registre-se.

Publique-se.


DAVYD MATIAS DE SOUZA
PRESIDENTE